



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.236/03
DE 29 DE ABRIL DE 2003

“Altera dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 2º do artigo 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, aprovada pela Lei 1.214 de 26/06/02, para o seguinte:

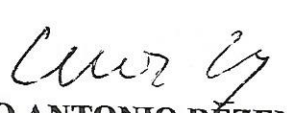
“Art. 9º

§ 2º

I – Manutenção e Reforma da sede da Câmara Municipal”;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de Abril de 2003.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário